

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**

PORTARIA Nº160/98-N, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1998.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições previstas no art. 24 da Estrutura Regimental anexa ao Decreto n.º 78, de 05 de abril de 1991, no art. 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria Ministerial n.º 445/GM/89, de 16 de agosto de 1989, e tendo em vista as disposições do Decreto n.º 1.922, publicado no D.O.U. de 07 de junho de 1996.

Considerando o que consta do Processo n.º 02045.000053/98-90,
RESOLVE:

Art. 1º- Reconhecer, mediante registro, como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, e em caráter de perpetuidade, a área de 1,02.85 ha (Um hectare dois ares e oitenta e cinco centiares) na forma descrita no referido processo, constituindo-se parte integrante do imóvel denominado CEG Construções e Empreendimentos Imobiliários Guimarães, Reserva Denominada RPPN Maria Francisca Guimarães situado no Município de Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro, de propriedade de CEG Construções e Empreendimentos Imobiliários Guimarães, matriculado em 25/09/1984, sob o número 36.177, livro 2AL, Fls. 108 do Cartório do 3º Ofício Distrito Teresópolis , no citado Estado.

Art.2º- Determinar ao proprietário do imóvel o cumprimento das exigências contidas no Decreto n.º 1.922, de 05 de junho de 1996, em especial no seu art. 8º ,incumbindo-o de proceder a averbação do respectivo Termo de Compromisso no Registro de Imóveis competente, e dar-lhe a devida publicidade, nos termos do § 1º do art. 6º do mencionado Decreto.

Art.3º- As condutas e atividades lesivas à área reconhecida, sujeitará o infrator às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilidade civil e penal.

Art.4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**EDUARDO DE SOUZA MARTINS
PRESIDENTE**

